

NOTA GUARDMED – o presente documento tem como finalidade ilustrar o modelo de contrato de prestação de serviços médicos. as informações aqui inseridas são genéricas e não substituem a necessária análise da situação fatica e orientação realizada por profissional habilitado.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente CONTRATO particular, e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

[Nome da Empresa], com sede na cidade de [•], Estado de [•], na Rua [•], n° [•], bairro [•], CEP [•], inscrita no CNPJ sob o n° [•], com IE n° [•], devidamente representada neste ato na forma do seu [Contrato Social / Estatuto Social] por seu [administrador / diretor / procurador] [Nome do representante legal da empresa], [Nacionalidade], [Profissão], [Estado Civil], portador da Cédula de Identidade [tipo] n° [•] e inscrito no CPF/MF sob n° [•], residente e domiciliado na cidade de [•], Estado de [•], na Rua [•], n° [•], bairro [•], Cep [•] ("CONTRATANTE");

[Nome da Empresa], com sede na cidade de [•], Estado de [•], na Rua [•], n° [•], bairro [•], CEP [•], inscrita no CNPJ sob o n° [•], com IE n° [•], devidamente representada neste ato na forma do seu [Contrato Social / Estatuto Social] por seu [administrador / diretor / procurador] [Nome do representante legal da empresa], [Nacionalidade], [Profissão], [Estado Civil], portador da Cédula de Identidade [tipo] n° [•] e inscrito no CPF/MF sob n° [•], residente e domiciliado na cidade de [•], Estado de [•], na Rua [•], n° [•], bairro [•], Cep [•] ("CONTRATADA");

têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("CONTRATO"), nos termos e condições descritos nas cláusulas abaixo.

Cláusula Primeira – Objeto

- **1.1.** O presente **CONTRATO** tem como objeto o fornecimento de serviços médicos na área de xxxxxxxxx,
- **1.1.1.** Para os efeitos de definição dos serviços que englobam o objeto da cláusula 1.1, temos que:



- (i) Consultas ambulatoriais e no leito: (descrever)
- (ii) Cirurgias: (descrever)
- (iii) Plantões: (descrever)
- (iv) Procedimentos: (descrever)
- (v) Exames: (descrever)
- (vi) Demais serviços (descrever)
- **1.2.** A **CONTRATADA** terá exclusividade na prestação dos serviços aqui contratados, sendo a única responsável por sua execução, inclusive pelo fornecimento de todo o pessoal necessário ao seu desenvolvimento, cabendo a **CONTRATANTE** fornecer as instalações, infraestrutura e materiais necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço. (descrever os itens)
- **1.3.** Os serviços ora contratados deverão ser prestados dentro dos melhores padrões de qualidade e competência, assegurando-se a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizá-los, obrigando-se a **CONTRATADA** a atender prontamente todas as observações que lhe forem feitas pela fiscalização, respeitadas as cláusulas aqui pactuadas.
- 1.4. As solicitações realizadas por parte da CONTRATANTE que impactem na alteração do funcionamento da prestação dos serviços aqui dispostos, deverão ser comunicados formalmente à CONTRATADA que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para se manifestar, contados de sua comunicação, o silêncio da CONTRATADA será considerado como anuência tácita. Caso não haja concordância por parte da CONTRATADA, os termos deverão ser novamente discutidos e inseridos neste CONTRATO.
- **1.5.** Havendo falha ou pane em qualquer um dos itens pré-requisitos de infraestrutura de que trata a cláusula 1.2, a **CONTRATANTE** deverá repará-lo, fato o qual não isentará a cobrança por parte da **CONTRATADA** do valor mensal ajustado de que trata a cláusula 3.1.
- **1.6.** Em eventual hipótese de interrupção dos serviços aqui contratados por culpa única e exclusiva da **CONTRATADA**, será aplicado o desconto proporcional *pro rata die*, no valor mensal ajustado de que trata a cláusula 3.1.



<u>Cláusula Segunda – Prazo e Rescisão</u>

- 2.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **XXXXXXXXXXXXXXX** contados a partir da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, sem qualquer necessidade de aviso prévio, salvo se denunciado por qualquer das partes, por escrito até **60 (sessenta) dias** antes do fim do respectivo período.
- 2.2. As partes poderão rescindi-lo em razão de:
- (i) inadimplemento da outra parte em relação a quaisquer das obrigações ora ajustadas não sanada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação quanto ao referido descumprimento; e
- (ii) recuperação judicial, decretação de falência ou processo de liquidação judicial ou extrajudicial da outra parte.
- **2.3.** Em eventual rescisão por parte da **CONTRATANTE**, desde que não seja motivada por culpa única e exclusiva da **CONTRATADA**, serão devidos os pagamentos de que tratam a cláusula 3.1 até a interrupção efetiva dos serviços, bem como as produções de que tratam a cláusula 3.2, quando já solicitadas.

<u>Cláusula Terceira – Preço</u>

- 3.1. **(opção 1)** Pela prestação dos serviços descritos no item 1.1, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$** [•] **(**xxxxx reais**)** pelos serviços prestados, por (meio de pagamento) a ser realizado na conta abaixo descrita:
- 3.1. **(opção 2)** Pela prestação dos serviços descritos no item 1.1, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$** [•] **(**xxxxx reais**)** por procedimento realizado, 30 (trinta) dias após o envio do relatório detalhado de procedimentos devidamente preenchido, juntamente com a nota fiscal correspondente. O pagamento será realizado por XXXXXX (meio de pagamento) a ser realizado na conta abaixo descrita: Dados bancários: XXXX
- **3.2.** Caso a **CONTRATANTE** deseje ampliar o escopo deste **CONTRATO** através da solicitação de novos serviços médicos, deverá formalizar o pedido diretamente à equipe da **CONTRATADA**, sendo necessário sua formalização por meio de termo aditivo a este **CONTRATO**, no caso de aceite.
- **3.2.1.** A solicitação de novos serviços médicos deverá ser realizada com prazo mínimo de [•] (xx) dias úteis, a fim de que seja possível a realização dos ajustes operacionais necessários.



- **3.3.** Os valores descritos na cláusula 3.1 serão devidamente atualizados anualmente pelo índice IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro que vier a substituí-lo.
- **3.4.** Na hipótese de atraso no pagamento, incorrerá a **CONTRATANTE** na obrigação de pagar uma multa equivalente a 5% (cinco por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês e da correção mensal de que trata a cláusula 3.3, calculado desde a data de vencimento até a do efetivo pagamento.

<u>Cláusula Quarta – Das Comunicações entre as Partes</u>

4.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, para que seja válida, deverá ser manifestada por escrito e encaminhada por fax, e-mail ou correspondência com aviso de recebimento nos endereços indicados abaixo:

4.1.1. Por parte da **CONTRATADA**

A/C Sr.

Rua

São Paulo /SP - CEP

Tel: 11

4.1.2. Por parte da CONTRATANTE

A/C

Rua

São Paulo/SP – CEP Tel:

11 Email:

<u>Cláusula Quinta – Das Condições Gerais</u>

- **5.1.** As partes reconhecem e declaram expressamente que as cláusulas e disposições estabelecidas neste **CONTRATO** prevalecem sobre quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em outros documentos, unilaterais ou não, firmados anteriormente pelas partes.
- **5.2.** O presente **CONTRATO** não gera obrigações entre as partes estranhas ao seu objeto.
- **5.3.** Todas as cláusulas anteriormente descritas só poderão ser alteradas por **CONTRATO** aditivo expresso e devidamente firmado entre as partes.



- **5.4.** Cada uma das Partes compromete-se a manter e preservar a outra Parte livre e a salvo de quaisquer demandas, queixas, reclamações, representações ou ações, e a ressarcir a outra Parte, integralmente, de qualquer dano direto decorrente de ações de natureza trabalhista, tributária, acidentária, ambiental, penal, previdenciária ou cível, intentadas por qualquer terceiro, incluindo seus empregados, prepostos, fornecedores, ou outros danos diretos decorrentes de ações e omissões da respectiva Parte nas suas atribuições nos termos deste **CONTRATO**.
- **5.5.** Este **CONTRATO** não constitui sociedade de fato ou de qualquer outro tipo entre as partes, que mantém cada uma a sua individualidade, sendo nula qualquer atividade que não esteja expressamente pactuada.
- **5.6.** A eventual tolerância de qualquer das partes na hipótese de descumprimento, por parte da outra, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato, não importará em novação ou alteração contratual, nem a impedirá de exercer, a qualquer tempo, todos os direitos ou prerrogativas que, através do presente **CONTRATO** ou da lei, lhe são assegurados.

<u>Cláusula Sexta – Foro de Eleição</u>

13.1. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou se torne, aonde dirimir-se-ão dúvidas ou questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO**, que foi lido e entendido por ambas as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

	DATA	
7	CONTRATADA	
	CONTRATANTE	

Testemunhas



Nome

CPF/MF n°

Nome

CPF/MF n°

